



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.262 de 09 de maio de 2022

ALTERA O ART. 12 DO INC. II, ALÍNEA B DA LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 24.05.2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a alínea "b" do inc. II, art. 12 da Lei Municipal nº 1.081, de 24 de maio de 2021 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 12 *Omissis*: ...

II – *Omissis*: ...

b) 01 (um) Representante de Associação do Município de Barra de São Francisco.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária nº 1.061/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 09 de maio de 2022.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL